

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016 PROCESSO Nº 21/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-15, e a empresa Borini & Cia Ltda ME, estabelecida na rua Guanabara, nº 478, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 06.243.676/0001-92, pelo seu representante, Sr. Alexandre Vilmar Borini, sob nº de CPF 059.514.289-39 e RG 4.470.634, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	04	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TREFIX	5,60	22,40
07	04	Pacote	Prego 20 x 42 - kg	TREFIX	5,70	22,80
17	300	Unidade	Telha francesa de barro comum	C CANELINHA	0,94	282,00
18	75	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	C CANELINHA	2,20	165,00
19	02	Tubo	Cola branca 500g	AFIX	7,90	15,80
20	30	Unidade	Ripa 1 x 2 de pinheiro	MADEIRA	3,50	105,00
21	30	Unidade	Ripão 2 x 2 de pinheiro	MADEIRA	8,30	249,00
22	15	Unidade	Ripão 1 x 2 de pinheiro	MADEIRA	3,40	51,00
32	07	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	BELGO MIN.	15,30	107,10
33	07	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	BELGO MIN.	22,90	160,30
36	03	Quilo	Arame recozido nº 18	VILA	5,40	16,20

MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
40	01	Unidade	Disjuntor monofásico 25A	SIBRATEC	6,70	6,70
41	01	Unidade	Disjuntor monofásico 30A	SOPRANO	6,90	6,90
42	01	Unidade	Disjuntor monofásico 40A	SIBRATEC	11,00	11,00
43	01	Unidade	Disjuntor trifásico 40A	SIBRATEC	37,00	37,00
44	01	Unidade	Disjuntor trifásico 50A	SIBRATEC	37,00	37,00
46	75	Metro	Fio paralelo 1,5mm	PREMIUM	0,89	66,75
47	75	Metro	Fio paralelo 2,5mm	PREMIUM	1,20	90,00
57	75	Metro	Fio flexível 4,0mm – preto	PREMIUM	1,18	88,50
58	75	Metro	Fio flexível 4,0mm – azul	PREMIUM	1,18	88,50
59	75	Metro	Fio flexível 4,0mm – verde	PREMIUM	1,18	88,50
60	75	Metro	Fio flexível 4,0mm – vermelho	PREMIUM	1,18	88,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E LIMPEZA - BORINI & CIA LTDA ME



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



65	75	Metro	Fio flexível 10,0mm – preto	CONDUCAP	2,89	216,75
66	75	Metro	Fio flexível 10,0mm – azul	CONDUCAP	2,89	216,75
67	75	Metro	Fio flexível 10,0mm – verde	CONDUCAP	2,89	216,75
68	75	Metro	Fio flexível 10,0mm – vermelho	CONDUCAP	2,89	216,75
69	75	Metro	Fio rígido 1,5mm – preto	CONDUCAP	0,53	39,75
70	75	Metro	Fio rígido 1,5mm – azul	CONDUCAP	0,53	39,75
71	75	Metro	Fio rígido 1,5mm – verde	CONDUCAP	0,53	39,75
72	75	Metro	Fio rígido 1,5mm – vermelho	CONDUCAP	0,53	39,75
73	75	Metro	Fio rígido 2,5mm – preto	CONDUCAP	0,74	55,50
74	75	Metro	Fio rígido 2,5mm – azul	CONDUCAP	0,74	55,50
75	75	Metro	Fio rígido 2,5mm – verde	CONDUCAP	0,74	55,50
76	75	Metro	Fio rígido 2,5mm – vermelho	CONDUCAP	0,74	55,50
77	75	Metro	Fio rígido 4,0mm – preto	CONDUCAP	1,24	93,00
78	75	Metro	Fio rígido 4,0mm – azul	CONDUCAP	1,24	93,00
79	75	Metro	Fio rígido 4,0mm – verde	CONDUCAP	1,24	93,00
80	75	Metro	Fio rígido 4,0mm – vermelho	CONDUCAP	1,24	93,00
89	01	Rolo	Fita isolante 10 metros	SIBRATEC	2,40	2,40
90	02	Rolo	Fita isolante 20 metros	SIBRATEC	4,20	8,40
91	03	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	POLLAR	6,90	20,70
92	03	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	POLLAR	9,90	29,70
93	03	Unidade	Tomada embutir 10A	POLLAR	4,90	14,70
95	03	Unidade	Tomada sistema x	RADIAL	5,70	17,10
96	03	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	POLLAR	5,70	17,10
97	03	Unidade	Tomada sobrepor	RADIAL	4,50	13,50
98	03	Unidade	Interruptor sobrepor	RADIAL	4,00	12,00
99	03	Unidade	Interruptor 1 tecla	RADIAL	2,80	8,40
101	03	Unidade	Interruptor + tomada embutir	POLLAR	6,90	20,70
105	07	Unidade	Lâmpada econômica 100w espiral	ALUMBRA	64,00	448,00
106	07	Unidade	Lâmpada espiral 85w	ALUMBRA	52,00	364,00
107	25	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	STARTEC	5,00	125,00
109	75	Metro	Cabo PP 4 x 4	CONDUCAP	6,60	495,00

## MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
113	10	Metro	Tubo de PVC 40mm esgoto	TUBOVALE	1,80	18,00
114	10	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	TUBOVALE	3,20	32,00
115	10	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	TUBOVALE	4,80	48,00
117	07	Unidade	Luva 25mm	KRONA	0,35	2,45
118	04	Unidade	T 25mm	KRONA	0,50	2,00
120	03	Unidade	Joelho LR 25 x ¼	KRONA	1,25	3,75
121	03	Unidade	Joelho LR 25 x ½	KRONA	0,99	2,97
122	02	Unidade	Adaptador de flange 25mm	KRONA	4,50	9,00
124	02	Unidade	Adaptador de flange 50mm	KRONA	9,40	18,80
127	01	Unidade	Luva 50mm soldável	KRONA	1,90	1,90
128	01	Unidade	T 50mm soldável	KRONA	3,70	3,70
129	03	Unidade	Engate flexível longo para pia	DUTEX	4,30	12,90
130	03	Unidade	Torneira para jardim de plástico	DURIN	1,60	4,80
131	02	Unidade	Caixa de descarga com tubo	ALUMASSA	20,90	41,80
132	02	Unidade	Spud de borracha para WC	DUTEX	1,50	3,00
133	01	Unidade	Fita teflon (vedante /veda-rosca)	KRONA	2,50	2,50
134	01	Tubo	Cola para cano	KRONA	3,00	3,00
136	03	Unidade	Joelho 100mm esgoto	KRONA	2,70	8,10
137	03	Unidade	Luva 100mm esgoto	KRONA	2,70	8,10
138	03	Unidade	Joelho 50mm esgoto	KRONA	0,99	2,97
140	03	Unidade	Joelho 40mm esgoto	KRONA	0,80	2,40
141	02	Unidade	Luva 40mm esgoto	KRONA	0,50	1,50
144	02	Unidade	Joelho 45° x 40mm	KRONA	0,74	1,48
145	02	Unidade	T 100mm	KRONA	5,20	10,40
147	02	Unidade	T 40mm	KRONA	1,00	2,00
148	02	Unidade	Junção 100mm	KRONA	8,30	16,60
149	02	Unidade	Bucha redução 100 x 50mm	KRONA	2,89	5,78
150	03	Unidade	Válvula para pia	DUTEX	2,70	8,10
151	07	Unidade	Parafuso para fixação para WC	CISER	1,70	11,90
152	01	Unidade	Torneira de bóia para caixa d'água	CIPLA	5,00	5,00



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



MATERIAIS DE PINTURA							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
153	02	Unidade	Rolo de lâ 10cm com cabo	ROMA	4,90	9,80	
154	02	Unidade	Rolo de lâ 15cm com cabo	ROMA	5,90	11,80	
155	02	Unidade	Rolo de lâ 18cm com cabo	ROMA	7,75	15,50	
157	02	Unidade	Rolo de espuma 10cm com cabo	ROMA	2,70	5,40	
158	02	Unidade	Rolo de espuma 15cm com cabo	ROMA	5,40	10,80	
160	02	Unidade	Rolo de espuma 23cm com cabo	ROMA	9,90	19,80	
165	03	Unidade	Broxa para pintura grande 18 x 8	ROMA	4,70	14,10	
168	03	Unidade	Broxa para pintura de meio-fio com cabo 12 x 6	ROMA	4,00	12,00	

FERRAGENS/FERRAMENTAS							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
180	01	Unidade	Cabo para enxada	MADEIRA	4,50	4,50	
181	02	Unidade	Enxada com cabo	PANDOLFO	15,00	30,00	
183	02	Unidade	Pá com cabo reforçado	PANDOLFO	14,00	28,00	
184	150	Metro quad.	Lona preta m <sup>2</sup>	RECICLA BR.	0,60	90,00	
185	75	Metro	Corda 12mm	RIOMAR	1,34	100,50	

MATERIAIS DE LIMPEZA							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
192	02	Par	Bota de borracha cano curto – vários tamanhos	ZUQUEBRAS	24,90	49,80	
196	03	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	ROMA	9,50	28,50	
						<b>TOTAL R\$</b>	<b>5.748,05</b>

O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.

Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

**04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;**

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2016 e a proposta da empresa BORINI & CIA LTDA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 24 de maio de 2016.


  
GISELI KEVINSKI

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
ALEXANDRE VILMAR BORINI  
BORINI & CIA LTDA ME

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016  
PROCESSO Nº 21/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Borini & Cia Ltda ME, estabelecida na rua Guanabara, nº 478, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 06.243.676/0001-92, pelo seu representante, Sr. Alexandre Vilmar Borini, sob nº de CPF 059.514.289-39 e RG 4.470.634, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
05	78	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TREFIX	5,60	436,80	
07	78	Pacote	Prego 20 x 42 - kg	TREFIX	5,70	444,60	
17	5100	Unidade	Telha francesa de barro comum	C CANELINHA	0,94	4.794,00	
18	1275	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	C CANELINHA	2,20	2.805,00	
19	19	Tubo	Cola branca 500g	AFIX	7,90	150,10	
20	510	Unidade	Ripa 1 x 2 de pinheiro	MADEIRA	3,50	1.785,00	
21	510	Unidade	Ripão 2 x 2 de pinheiro	MADEIRA	8,30	4.233,00	
22	255	Unidade	Ripão 1 x 2 de pinheiro	MADEIRA	3,40	867,00	
32	129	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	BELGO MIN.	15,30	1.973,70	
33	129	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	BELGO MIN.	22,90	2.954,10	
36	51	Quilo	Arame recozido nº 18	VILA	5,40	275,40	

MATERIAIS ELÉTRICOS							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
40	27	Unidade	Disjuntor monofásico 25A	SIBRATEC	6,70	180,90	
41	27	Unidade	Disjuntor monofásico 30A	SOPRANO	6,90	186,30	
42	27	Unidade	Disjuntor monofásico 40A	SIBRATEC	11,00	297,00	
43	27	Unidade	Disjuntor trifásico 40A	SIBRATEC	37,00	999,00	
44	27	Unidade	Disjuntor trifásico 50A	SIBRATEC	37,00	999,00	
46	1275	Metro	Fio paralelo 1,5mm	PREMIUM	0,89	1.134,75	
47	1275	Metro	Fio paralelo 2,5mm	PREMIUM	1,20	1.530,00	
57	1275	Metro	Fio flexível 4,0mm - preto	PREMIUM	1,18	1.504,50	
58	1275	Metro	Fio flexível 4,0mm - azul	PREMIUM	1,18	1.504,50	
59	1275	Metro	Fio flexível 4,0mm - verde	PREMIUM	1,18	1.504,50	
60	1275	Metro	Fio flexível 4,0mm - vermelho	PREMIUM	1,18	1.504,50	
65	1275	Metro	Fio flexível 10,0mm - preto	CONDUCAP	2,89	3.684,75	
66	1275	Metro	Fio flexível 10,0mm - azul	CONDUCAP	2,89	3.684,75	

*gg*  
*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



67	1275	Metro	Fio flexível 10,0mm – verde	CONDUCAP	2,89	3.684,75
68	1275	Metro	Fio flexível 10,0mm – vermelho	CONDUCAP	2,89	3.684,75
69	1275	Metro	Fio rígido 1,5mm – preto	CONDUCAP	0,53	675,75
70	1275	Metro	Fio rígido 1,5mm – azul	CONDUCAP	0,53	675,75
71	1275	Metro	Fio rígido 1,5mm – verde	CONDUCAP	0,53	675,75
72	1275	Metro	Fio rígido 1,5mm – vermelho	CONDUCAP	0,53	675,75
73	1275	Metro	Fio rígido 2,5mm – preto	CONDUCAP	0,74	943,50
74	1275	Metro	Fio rígido 2,5mm – azul	CONDUCAP	0,74	943,50
75	1275	Metro	Fio rígido 2,5mm – verde	CONDUCAP	0,74	943,50
76	1275	Metro	Fio rígido 2,5mm – vermelho	CONDUCAP	0,74	943,50
77	1275	Metro	Fio rígido 4,0mm – preto	CONDUCAP	1,24	1.581,00
78	1275	Metro	Fio rígido 4,0mm – azul	CONDUCAP	1,24	1.581,00
79	1275	Metro	Fio rígido 4,0mm – verde	CONDUCAP	1,24	1.581,00
80	1275	Metro	Fio rígido 4,0mm – vermelho	CONDUCAP	1,24	1.581,00
89	27	Rolo	Fita isolante 10 metros	SIBRATEC	2,40	64,80
90	44	Rolo	Fita isolante 20 metros	SIBRATEC	4,20	184,80
91	51	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	POLLAR	6,90	351,90
92	51	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	POLLAR	9,90	504,90
93	51	Unidade	Tomada embutir 10A	POLLAR	4,90	249,90
95	51	Unidade	Tomada sistema x	RADIAL	5,70	290,70
96	51	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	POLLAR	5,70	290,70
97	51	Unidade	Tomada sobrepor	RADIAL	4,50	229,50
98	51	Unidade	Interruptor sobrepor	RADIAL	4,00	204,00
99	51	Unidade	Interruptor 1 tecla	RADIAL	2,80	142,80
101	51	Unidade	Interruptor + tomada embutir	POLLAR	6,90	351,90
105	129	Unidade	Lâmpada econômica 100w espiral	ALUMBRA	64,00	8.256,00
106	129	Unidade	Lâmpada espiral 85w	ALUMBRA	52,00	6.708,00
107	225	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	STARTEC	5,00	1.125,00
109	1275	Metro	Cabo PP 4 x 4	CONDUCAP	6,60	8.415,00

## MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
113	170	Metro	Tubo de PVC 40mm esgoto	TUBOVALE	1,80	306,00
114	170	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	TUBOVALE	3,20	544,00
115	170	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	TUBOVALE	4,80	816,00
117	129	Unidade	Luva 25mm	KRONA	0,35	45,15
118	78	Unidade	T 25mm	KRONA	0,50	39,00
120	51	Unidade	Joelho L.R 25 x ¼	KRONA	1,25	63,75
121	51	Unidade	Joelho L.R 25 x ½	KRONA	0,99	50,49
122	34	Unidade	Adaptador de flange 25mm	KRONA	4,50	153,00
124	34	Unidade	Adaptador de flange 50mm	KRONA	9,40	319,60
127	27	Unidade	Luva 50mm soldável	KRONA	1,90	51,30
128	27	Unidade	T 50mm soldável	KRONA	3,70	99,90
129	51	Unidade	Engate flexível longo para pia	DUTEX	4,30	219,30
130	51	Unidade	Torneira para jardim de plástico	DURIN	1,60	81,60
131	34	Unidade	Caixa de descarga com tubo	ALUMASSA	20,90	710,60
132	34	Unidade	Spud de borracha para WC	DUTEX	1,50	51,00
133	27	Unidade	Fita teflon (vedante /veda-rosca)	KRONA	2,50	67,50
134	27	Tubo	Cola para cano	KRONA	3,00	81,00
136	51	Unidade	Joelho 100mm esgoto	KRONA	2,70	137,70
137	51	Unidade	Luva 100mm esgoto	KRONA	2,70	137,70
138	51	Unidade	Joelho 50mm esgoto	KRONA	0,99	50,49
140	51	Unidade	Joelho 40mm esgoto	KRONA	0,80	40,80
141	66	Unidade	Luva 40mm esgoto	KRONA	0,50	33,00
144	34	Unidade	Joelho 45° x 40mm	KRONA	0,74	25,16
145	34	Unidade	T 100mm	KRONA	5,20	176,80
147	34	Unidade	T 40mm	KRONA	1,00	34,00
148	34	Unidade	Junção 100mm	KRONA	8,30	282,20
149	34	Unidade	Bucha redução 100 x 50mm	KRONA	2,89	98,26
150	51	Unidade	Válvula para pia	DUTEX	2,70	137,70
151	129	Unidade	Parafuso para fixação para WC	CISER	1,70	219,30
152	27	Unidade	Torneira de bóia para caixa d'água	CIPLA	5,00	135,00



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



## MATERIAIS DE PINTURA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
153	39	Unidade	Rolo de lâ 10cm com cabo	ROMA	4,90	191,10
154	39	Unidade	Rolo de lâ 15cm com cabo	ROMA	5,90	230,10
155	39	Unidade	Rolo de lâ 18cm com cabo	ROMA	7,75	302,25
157	39	Unidade	Rolo de espuma 10cm com cabo	ROMA	2,70	105,30
158	39	Unidade	Rolo de espuma 15cm com cabo	ROMA	5,40	210,60
160	39	Unidade	Rolo de espuma 23cm com cabo	ROMA	9,90	386,10
165	51	Unidade	Broxa para pintura grande 18 x 8	ROMA	4,70	239,70
168	51	Unidade	Broxa para pintura de meio-fio com cabo 12 x 6	ROMA	4,00	204,00

## FERRAGENS/FERRAMENTAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
180	27	Unidade	Cabo para enxada	MADEIRA	4,50	121,50
181	44	Unidade	Enxada com cabo	PANDOLFO	15,00	660,00
183	39	Unidade	Pá com cabo reforçado	PANDOLFO	14,00	546,00
184	2550	Metro quad.	Lona preta m <sup>2</sup>	RECICLA BR.	0,60	1.530,00
185	1275	Metro	Corda 12mm	RIOMAR	1,34	1.708,50

## MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
192	39	Par	Bota de borracha cano curto – vários tamanhos	ZUQUEBRAS	24,90	971,10
196	51	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	ROMA	9,50	484,50
					<b>TOTAL R\$</b>	<b>100.071,60</b>

O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.

Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

**04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;**

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

**5.1 – Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

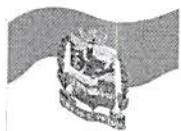
5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2016 e a proposta da empresa BORINI & CIA LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 24 de maio de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALEXANDRE VILMAR BORINI**  
BORINI & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016  
PROCESSO Nº 21/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valdes nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Borini & Cia Ltda ME, estabelecida na rua Guanabara, nº 478, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 06.243.676/0001-92, pelo seu representante, Sr. Alexandre Vilmar Borini, sob nº de CPF 059.514.289-39 e RG 4.470.634, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	78	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TREFIX	5,60	436,80
07	78	Pacote	Prego 20 x 42 - kg	TREFIX	5,70	444,60
17	5100	Unidade	Telha francesa de barro comum	C CANELINHA	0,94	4.794,00
18	1275	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	C CANELINHA	2,20	2.805,00
19	19	Tubo	Cola branca 500g	AFIX	7,90	150,10
20	510	Unidade	Ripa 1 x 2 de pinheiro	MADEIRA	3,50	1.785,00
21	510	Unidade	Ripão 2 x 2 de pinheiro	MADEIRA	8,30	4.233,00
22	255	Unidade	Ripão 1 x 2 de pinheiro	MADEIRA	3,40	867,00
32	129	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	BELGO MIN.	15,30	1.973,70
33	129	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	BELGO MIN.	22,90	2.954,10
36	51	Quilo	Arame recozido nº 18	VILA	5,40	275,40

MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
40	27	Unidade	Disjuntor monofásico 25A	SIBRATEC	6,70	180,90
41	27	Unidade	Disjuntor monofásico 30A	SOPRANO	6,90	186,30
42	27	Unidade	Disjuntor monofásico 40A	SIBRATEC	11,00	297,00
43	27	Unidade	Disjuntor trifásico 40A	SIBRATEC	37,00	999,00
44	27	Unidade	Disjuntor trifásico 50A	SIBRATEC	37,00	999,00
46	1275	Metro	Fio paralelo 1,5mm	PREMIUM	0,89	1.134,75
47	1275	Metro	Fio paralelo 2,5mm	PREMIUM	1,20	1.530,00
57	1275	Metro	Fio flexível 4,0mm - preto	PREMIUM	1,18	1.504,50
58	1275	Metro	Fio flexível 4,0mm - azul	PREMIUM	1,18	1.504,50
59	1275	Metro	Fio flexível 4,0mm - verde	PREMIUM	1,18	1.504,50
60	1275	Metro	Fio flexível 4,0mm - vermelho	PREMIUM	1,18	1.504,50
65	1275	Metro	Fio flexível 10,0mm - preto	CONDUCAP	2,89	3.684,75
66	1275	Metro	Fio flexível 10,0mm - azul	CONDUCAP	2,89	3.684,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E LIMPEZA - BORINI & CIA LTDA



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



67	1275	Metro	Fio flexível 10,0mm – verde	CONDUCAP	2,89	3.684,75
68	1275	Metro	Fio flexível 10,0mm – vermelho	CONDUCAP	2,89	3.684,75
69	1275	Metro	Fio rígido 1,5mm – preto	CONDUCAP	0,53	675,75
70	1275	Metro	Fio rígido 1,5mm – azul	CONDUCAP	0,53	675,75
71	1275	Metro	Fio rígido 1,5mm – verde	CONDUCAP	0,53	675,75
72	1275	Metro	Fio rígido 1,5mm – vermelho	CONDUCAP	0,53	675,75
73	1275	Metro	Fio rígido 2,5mm – preto	CONDUCAP	0,74	943,50
74	1275	Metro	Fio rígido 2,5mm – azul	CONDUCAP	0,74	943,50
75	1275	Metro	Fio rígido 2,5mm – verde	CONDUCAP	0,74	943,50
76	1275	Metro	Fio rígido 2,5mm – vermelho	CONDUCAP	0,74	943,50
77	1275	Metro	Fio rígido 4,0mm – preto	CONDUCAP	1,24	1.581,00
78	1275	Metro	Fio rígido 4,0mm – azul	CONDUCAP	1,24	1.581,00
79	1275	Metro	Fio rígido 4,0mm – verde	CONDUCAP	1,24	1.581,00
80	1275	Metro	Fio rígido 4,0mm – vermelho	CONDUCAP	1,24	1.581,00
89	27	Rolo	Fita isolante 10 metros	SIBRATEC	2,40	64,80
90	44	Rolo	Fita isolante 20 metros	SIBRATEC	4,20	184,80
91	51	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	POLLAR	6,90	351,90
92	51	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	POLLAR	9,90	504,90
93	51	Unidade	Tomada embutir 10A	POLLAR	4,90	249,90
95	51	Unidade	Tomada sistema x	RADIAL	5,70	290,70
96	51	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	POLLAR	5,70	290,70
97	51	Unidade	Tomada sobrepor	RADIAL	4,50	229,50
98	51	Unidade	Interruptor sobrepor	RADIAL	4,00	204,00
99	51	Unidade	Interruptor 1 tecla	RADIAL	2,80	142,80
101	51	Unidade	Interruptor + tomada embutir	POLLAR	6,90	351,90
105	129	Unidade	Lâmpada econômica 100w espiral	ALUMBRA	64,00	8.256,00
106	129	Unidade	Lâmpada espiral 85w	ALUMBRA	52,00	6.708,00
107	225	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	STARTEC	5,00	1.125,00
109	1275	Metro	Cabo PP 4 x 4	CONDUCAP	6,60	8.415,00

## MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
113	170	Metro	Tubo de PVC 40mm esgoto	TUBOVALE	1,80	306,00
114	170	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	TUBOVALE	3,20	544,00
115	170	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	TUBOVALE	4,80	816,00
117	129	Unidade	Luva 25mm	KRONA	0,35	45,15
118	78	Unidade	T 25mm	KRONA	0,50	39,00
120	51	Unidade	Joelho L.R 25 x 3/4	KRONA	1,25	63,75
121	51	Unidade	Joelho L.R 25 x 1/2	KRONA	0,99	50,49
122	34	Unidade	Adaptador de flange 25mm	KRONA	4,50	153,00
124	34	Unidade	Adaptador de flange 50mm	KRONA	9,40	319,60
127	27	Unidade	Luva 50mm soldável	KRONA	1,90	51,30
128	27	Unidade	T 50mm soldável	KRONA	3,70	99,90
129	51	Unidade	Engate flexível longo para pia	DUTEX	4,30	219,30
130	51	Unidade	Torneira para jardim de plástico	DURIN	1,60	81,60
131	34	Unidade	Caixa de descarga com tubo	ALUMASSA	20,90	710,60
132	34	Unidade	Spud de borracha para WC	DUTEX	1,50	51,00
133	27	Unidade	Fita teflon (vedante /veda-rosca)	KRONA	2,50	67,50
134	27	Tubo	Cola para cano	KRONA	3,00	81,00
136	51	Unidade	Joelho 100mm esgoto	KRONA	2,70	137,70
137	51	Unidade	Luva 100mm esgoto	KRONA	2,70	137,70
138	51	Unidade	Joelho 50mm esgoto	KRONA	0,99	50,49
140	51	Unidade	Joelho 40mm esgoto	KRONA	0,80	40,80
141	66	Unidade	Luva 40mm esgoto	KRONA	0,50	33,00
144	34	Unidade	Joelho 45° x 40mm	KRONA	0,74	25,16
145	34	Unidade	T 100mm	KRONA	5,20	176,80
147	34	Unidade	T 40mm	KRONA	1,00	34,00
148	34	Unidade	Junção 100mm	KRONA	8,30	282,20
149	34	Unidade	Bucha redução 100 x 50mm	KRONA	2,89	98,26
150	51	Unidade	Válvula para pia	DUTEX	2,70	137,70
151	129	Unidade	Parafuso para fixação para WC	CISER	1,70	219,30
152	27	Unidade	Torneira de bóia para caixa d'água	CIPLA	5,00	135,00



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



MATERIAIS DE PINTURA							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
153	39	Unidade	Rolo de lâ 10cm com cabo	ROMA	4,90	191,10	
154	39	Unidade	Rolo de lâ 15cm com cabo	ROMA	5,90	230,10	
155	39	Unidade	Rolo de lâ 18cm com cabo	ROMA	7,75	302,25	
157	39	Unidade	Rolo de espuma 10cm com cabo	ROMA	2,70	105,30	
158	39	Unidade	Rolo de espuma 15cm com cabo	ROMA	5,40	210,60	
160	39	Unidade	Rolo de espuma 23cm com cabo	ROMA	9,90	386,10	
165	51	Unidade	Broxa para pintura grande 18 x 8	ROMA	4,70	239,70	
168	51	Unidade	Broxa para pintura de meio-fio com cabo 12 x 6	ROMA	4,00	204,00	

FERRAGENS/FERRAMENTAS							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
180	27	Unidade	Cabo para enxada	MADEIRA	4,50	121,50	
181	44	Unidade	Enxada com cabo	PANDOLFO	15,00	660,00	
183	39	Unidade	Pá com cabo reforçado	PANDOLFO	14,00	546,00	
184	2550	Metro quad.	Lona preta m²	RECICLA BR.	0,60	1.530,00	
185	1275	Metro	Corda 12mm	RIOMAR	1,34	1.708,50	

MATERIAIS DE LIMPEZA							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
192	39	Par	Bota de borracha cano curto – vários tamanhos	ZUQUEBRAS	24,90	971,10	
196	51	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	ROMA	9,50	484,50	
						<b>TOTAL R\$</b>	<b>100.071,60</b>

O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.

Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

**04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;**

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

**5.1 – Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

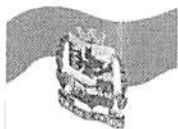
5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

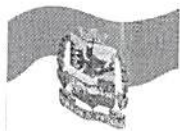
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2016 e a proposta da empresa BORINI & CIA LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 24 de maio de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALEXANDRE VILMAR BORINI**  
BORINI & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016  
PROCESSO Nº 21/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa R J FLEITH & CIA LTDA ME estabelecida na rua Paraná, 147, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 08.993.091/0001-15, pelo seu representante, Sr. Rogério José Fleith, sob nº de CPF 371.868.179-04 e RG 3.278.342-2 SSPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	510	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	26,80	13.668,00
02	24	tubo	Pigmento para cal – tubo 50ml	XADREZ	2,30	55,20
03	119	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	8,20	975,80
04	384	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	6,80	2.611,20
06	78	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	7,70	600,60
08	78	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	7,70	600,60
09	78	Pacote	Prego telheiro com 01kg – 18 x 30	TXT	9,40	733,20
10	25500	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	FORTALEZA	0,49	12.495,00
11	129	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	IMBRALIT	31,00	3.999,00
12	129	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	IMBRALIT	42,90	5.534,10
13	129	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 5mm	IMBRALIT	17,00	2.193,00
14	129	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	IMBRALIT	23,50	3.031,50
15	255	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 0,50 x 4mm	IMBRALIT	10,00	2.550,00
16	51	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	PAVIN	45,00	2.295,00
23	255	Unidade	Tabua 0,10 x 3,00m de pinheiro	KITEL	8,00	2.040,00
24	129	Unidade	Tabua 0,15 x 3,00m de pinheiro	KITEL	13,00	1.677,00
25	129	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	KITEL	17,50	2.257,50
26	129	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	KITEL	26,00	3.354,00
27	129	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	KITEL	13,00	1.677,00
28	129	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	KITEL	11,00	1.419,00
29	129	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	KITEL	22,40	2.889,60
30	129	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	KITEL	19,50	2.215,50
31	129	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	5,00	645,00
34	51	Quilo	Arame galvanizado nº 18	MACCAFERRI	7,00	357,00
35	51	Quilo	Arame galvanizado nº 20	MACCAFERRI	9,50	484,50
37	51	Quilo	Arame recozido nº 10	FRANZ	7,90	402,90
38	44	Lata	Espuma expansiva 500ml	MUNDIAL	18,00	792,00
39	07	Caixa	Massa para calafetar 350g	MUNDIAL	6,00	42,00

## MATERIAIS ELÉTRICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E LIMPEZA - R J FLEITH & CIA LTDA





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
45	27	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	40,00	1.080,00
48	1275	Metro	Fio paralelo 4,0mm	RCM	2,50	3.187,50
49	1275	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	0,50	637,50
50	1275	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	0,50	637,50
51	1275	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	0,50	637,50
52	1275	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	0,50	637,50
53	1275	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	0,75	956,25
54	1275	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	0,75	956,25
55	1275	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	0,75	956,25
56	1275	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	0,75	956,25
61	1275	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	1,73	2.205,75
62	1275	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	1,73	2.205,75
63	1275	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	1,73	2.205,75
64	1275	Metro	Fio flexível 6,0mm – vermelho	RCM	1,73	2.205,75
81	1275	Metro	Fio rígido 6,0mm – preto	RCM	1,85	2.358,75
82	1275	Metro	Fio rígido 6,0mm – azul	RCM	1,85	2.358,75
83	1275	Metro	Fio rígido 6,0mm – verde	RCM	1,85	2.358,75
84	1275	Metro	Fio rígido 6,0mm – vermelho	RCM	1,85	2.358,75
85	1275	Metro	Fio rígido 10,0mm – preto	RCM	3,10	3.952,50
86	1275	Metro	Fio rígido 10,0mm – azul	RCM	3,10	3.952,50
87	1275	Metro	Fio rígido 10,0mm – verde	RCM	3,10	3.952,50
88	1275	Metro	Fio rígido 10,0mm – vermelho	RCM	3,10	3.952,50
94	51	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	8,00	408,00
100	51	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	6,00	306,00
102	129	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	TASCHIBRA	12,50	1.612,50
103	129	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	TASCHIBRA	29,00	3.741,00
104	129	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	TASCHIBRA	47,00	6.063,00
108	61	Unidade	Reator 2 x 40v	RCG	21,00	1.281,00
110	1275	Metro	Cabo PP 3 x 2,5	RCM	2,50	3.187,50

## MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
111	306	Metro	Tubo de PVC 25mm	KRONA	1,55	474,30
112	85	Metro	Tubo de PVC 50mm	KRONA	2,90	246,50
116	129	Unidade	Joelho 25mm	KRONA	0,33	42,57
119	51	Unidade	Joelho 45° x 25	KRONA	0,60	30,60
123	34	Unidade	Adaptador de flange 40mm	KRONA	9,00	306,00
125	27	Unidade	T redução 50 x 25	KRONA	3,30	89,10
126	27	Unidade	Curva 50mm soldável	KRONA	5,10	137,70
135	51	Unidade	Sifão para pia	CENSI	3,90	198,90
139	51	Unidade	Luva 50mm esgoto	KRONA	1,00	51,00
142	34	Unidade	Joelho 45° x 100mm	KRONA	3,20	108,80
143	34	Unidade	Joelho 45° x 50mm	KRONA	1,60	54,40
146	34	Unidade	T 50mm	KRONA	2,60	88,40

## MATERIAIS DE PINTURA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
159	39	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	6,10	237,90
167	129	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	0,85	109,65

## FERRAGENS/FERRAMENTAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
172	07	Caixa	Parafuso para forro de PVC com 1000 unidades	ANCORA	31,00	217,00
173	510	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	MISTER	0,20	102,00
174	510	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	MISTER	0,25	127,50
175	510	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	MISTER	0,30	153,00
176	1275	Unidade	Parafuso telheiro	TXT	0,36	459,00
177	07	Rolo	Fio de nylon 3mm, quadrado, rolo com 312 metros	VONDER	2,70	18,90
178	44	Unidade	Pá quadrada com cabo	PANDOLFO	30,00	1.320,00
179	27	Unidade	Cabo para pá	PANDOLFO	9,00	243,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E LIMPEZA - R. J. LEITE & CIA LTDA



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



182	27	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	11,00	297,00
-----	----	---------	-----------------	----------	-------	--------

MATERIAIS DE LIMPEZA						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
186	170	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	WORKER	11,50	1.955,00
187	170	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	WORKER	14,50	2.465,00
188	170	Par	Luva de malha de nitril – vários tamanhos	WORKER	8,00	1.360,00
189	170	Par	Luva de couro – vários tamanhos	WORKER	10,10	1.717,00
190	170	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	WORKER	8,50	1.445,00
191	170	Par	Luva de látex para limpeza – vários tamanhos	WORKER	3,60	612,00
193	78	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	BRACOL	39,00	3.042,00
194	78	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	IMBISEG	35,00	2.730,00
195	102	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	IMBISEG	43,00	4.386,00
197	27	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira	FAMASTIL	19,00	513,00
198	51	Unidade	Vassoura de nylon com cabo de madeira	FAMASTIL	6,30	321,30
<b>TOTAL R&amp;</b>						<b>158.864,22</b>

O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.

Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. **O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;**

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – **Da empresa Vencedora:**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2016 e a proposta da empresa R J FLEITH & CIA LTDA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 24 de maio de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ROBÉRIO JOSÉ FLEITH**  
R J FLEITH & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016  
PROCESSO Nº 21/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa R J FLEITH & CIA LTDA ME estabelecida na rua Paraná, 147, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 08.993.091/0001-15, pelo seu representante, Sr. Rogério José Fleith, sob n.º de CPF 371.868.179-04 e RG 3.278.342-2 SSPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	510	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	26,80	13.668,00	
02	24	Tubo	Pigmento para cal – tubo 50ml	XADREZ	2,30	55,20	
03	119	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	8,20	975,80	
04	384	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	6,80	2.611,20	
06	78	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	7,70	600,60	
08	78	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	7,70	600,60	
09	78	Pacote	Prego telheiro com 01kg – 18 x 30	TXT	9,40	733,20	
10	25500	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	FORTALEZA	0,49	12.495,00	
11	129	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	IMBRALIT	31,00	3.999,00	
12	129	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	IMBRALIT	42,90	5.534,10	
13	129	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 5mm	IMBRALIT	17,00	2.193,00	
14	129	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	IMBRALIT	23,50	3.031,50	
15	255	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 0,50 x 4mm	IMBRALIT	10,00	2.550,00	
16	51	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	PAVIN	45,00	2.295,00	
23	255	Unidade	Tabua 0,10 x 3,00m de pinheiro	KITTEL	8,00	2.040,00	
24	129	Unidade	Tabua 0,15 x 3,00m de pinheiro	KITTEL	13,00	1.677,00	
25	129	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	KITTEL	17,50	2.257,50	
26	129	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	KITTEL	26,00	3.354,00	
27	129	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	KITTEL	13,00	1.677,00	
28	129	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	KITTEL	11,00	1.419,00	
29	129	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	KITTEL	22,40	2.889,60	
30	129	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	KITTEL	19,50	2.215,50	
31	129	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	5,00	645,00	
34	51	Quilo	Arame galvanizado nº 18	MACCAFERRI	7,00	357,00	
35	51	Quilo	Arame galvanizado nº 20	MACCAFERRI	9,50	484,50	
37	51	Quilo	Arame recozido nº 10	FRANZ	7,90	402,90	
38	44	Lata	Espuma expansiva 500ml	MUNDIAL	18,00	792,00	
39	07	Caixa	Massa para calafetar 350g	MUNDIAL	6,00	42,00	

## MATERIAIS ELÉTRICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E LIMPEZA - R J FLEITH & CIA LTDA



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
45	27	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	40,00	1.080,00
48	1275	Metro	Fio paralelo 4,0mm	RCM	2,50	3.187,50
49	1275	Metro	Fio flexível 1,5mm - preto	RCM	0,50	637,50
50	1275	Metro	Fio flexível 1,5mm - azul	RCM	0,50	637,50
51	1275	Metro	Fio flexível 1,5mm - verde	RCM	0,50	637,50
52	1275	Metro	Fio flexível 1,5mm - vermelho	RCM	0,50	637,50
53	1275	Metro	Fio flexível 2,5mm - preto	RCM	0,75	956,25
54	1275	Metro	Fio flexível 2,5mm - azul	RCM	0,75	956,25
55	1275	Metro	Fio flexível 2,5mm - verde	RCM	0,75	956,25
56	1275	Metro	Fio flexível 2,5mm - vermelho	RCM	0,75	956,25
61	1275	Metro	Fio flexível 6,0mm - preto	RCM	1,73	2.205,75
62	1275	Metro	Fio flexível 6,0mm - azul	RCM	1,73	2.205,75
63	1275	Metro	Fio flexível 6,0mm - verde	RCM	1,73	2.205,75
64	1275	Metro	Fio flexível 6,0mm - vermelho	RCM	1,73	2.205,75
81	1275	Metro	Fio rígido 6,0mm - preto	RCM	1,85	2.358,75
82	1275	Metro	Fio rígido 6,0mm - azul	RCM	1,85	2.358,75
83	1275	Metro	Fio rígido 6,0mm - verde	RCM	1,85	2.358,75
84	1275	Metro	Fio rígido 6,0mm - vermelho	RCM	1,85	2.358,75
85	1275	Metro	Fio rígido 10,0mm - preto	RCM	3,10	3.952,50
86	1275	Metro	Fio rígido 10,0mm - azul	RCM	3,10	3.952,50
87	1275	Metro	Fio rígido 10,0mm - verde	RCM	3,10	3.952,50
88	1275	Metro	Fio rígido 10,0mm - vermelho	RCM	3,10	3.952,50
94	51	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	8,00	408,00
100	51	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	6,00	306,00
102	129	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	TASCHIBRA	12,50	1.612,50
103	129	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	TASCHIBRA	29,00	3.741,00
104	129	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	TASCHIBRA	47,00	6.063,00
108	61	Unidade	Reator 2 x 40v	RCG	21,00	1.281,00
110	1275	Metro	Cabo PP 3 x 2,5	RCM	2,50	3.187,50

## MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
111	306	Metro	Tubo de PVC 25mm	KRONA	1,55	474,30
112	85	Metro	Tubo de PVC 50mm	KRONA	2,90	246,50
116	129	Unidade	Joelho 25mm	KRONA	0,33	42,57
119	51	Unidade	Joelho 45° x 25	KRONA	0,60	30,60
123	34	Unidade	Adaptador de flange 40mm	KRONA	9,00	306,00
125	27	Unidade	T redução 50 x 25	KRONA	3,30	89,10
126	27	Unidade	Curva 50mm soldável	KRONA	5,10	137,70
135	51	Unidade	Sifão para pia	CIENSI	3,90	198,90
139	51	Unidade	Luva 50mm esgoto	KRONA	1,00	51,00
142	34	Unidade	Joelho 45° x 100mm	KRONA	3,20	108,80
143	34	Unidade	Joelho 45° x 50mm	KRONA	1,60	54,40
146	34	Unidade	T 50mm	KRONA	2,60	88,40

## MATERIAIS DE PINTURA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
159	39	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	6,10	237,90
167	129	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	0,85	109,65

## FERRAGENS/FERRAMENTAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
172	07	Caixa	Parafuso para forro de PVC com 1000 unidades	ANCORA	31,00	217,00
173	510	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	MISTER	0,20	102,00
174	510	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	MISTER	0,25	127,50
175	510	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	MISTER	0,30	153,00
176	1275	Unidade	Parafuso telheiro	TXT	0,36	459,00
177	07	Rolo	Fio de nylon 3mm, quadrado, rolo com 312 metros	VONDER	2,70	18,90
178	44	Unidade	Pá quadrada com cabo	PANDOLFO	30,00	1.320,00
179	27	Unidade	Cabo para pá	PANDOLFO	9,00	243,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E LIMPEZA - R J FLEITH & CIA LTDA



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



182	27	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	11,00	297,00
-----	----	---------	-----------------	----------	-------	--------

MATERIAIS DE LIMPEZA						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
186	170	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	WORKER	11,50	1.955,00
187	170	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	WORKER	14,50	2.465,00
188	170	Par	Luva de malha de nitril – vários tamanhos	WORKER	8,00	1.360,00
189	170	Par	Luva de couro – vários tamanhos	WORKER	10,10	1.717,00
190	170	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	WORKER	8,50	1.445,00
191	170	Par	Luva de látex para limpeza – vários tamanhos	WORKER	3,60	612,00
193	78	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	BRACOL	39,00	3.042,0
194	78	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	IMBISEG	35,00	2.730,00
195	102	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	IMBISEG	43,00	4.386,00
197	27	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira	FAMASTIL	19,00	513,00
198	51	Unidade	Vassoura de nylon com cabo de madeira	FAMASTIL	6,30	321,30
<b>TOTAL R&amp;</b>						<b>158.864,22</b>

O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.

Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

**04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;**

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

**5.1 – Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

**5.2 – Da empresa Vencedora:**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2016 e a proposta da empresa R J FLEITH & CIA LTDA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 24 de maio de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ROGÉRIO JOSÉ FLEITH**  
R J FLEITH & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016  
PROCESSO Nº 21/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa R J FLEITH & CIA LTDA ME estabelecida na rua Paraná, 147, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 08.993.091/0001-15, pelo seu representante, Sr. Rogério José Fleith, sob n.º de CPF 371.868.179-04 e RG 3.278.342-2 SSPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/00 e Decreto Municipal n.º 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	30	Saco	Cimento 50kg			
02	02	Tubo	Pigmento para cal - tubo 50ml	VOTORAN	26,80	804,00
03	07	Saco	Cal fino - 20kg	XADREZ	2,30	4,60
04	22	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	8,20	57,40
06	04	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	PAVIN	6,80	149,60
08	04	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	7,70	30,80
09	04	Pacote	Prego telheiro com 01kg - 18 x 30	TXT	7,70	30,80
10	1500	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 - grande	TXT	9,40	37,60
11	07	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	FORTALEZA	0,49	735,00
12	07	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	IMBRALIT	31,00	217,00
13	07	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 5mm	IMBRALIT	42,90	300,30
14	07	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	IMBRALIT	17,00	119,00
15	15	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 0,50 x 4mm	IMBRALIT	23,50	164,50
16	03	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	IMBRALIT	10,00	150,00
23	15	Unidade	Tabua 0,10 x 3,00m de pinheiro	PAVIN	45,00	135,00
24	07	Unidade	Tabua 0,15 x 3,00m de pinheiro	KITEL	8,00	120,00
25	07	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	KITEL	13,00	91,00
26	07	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	KITEL	17,50	122,50
27	07	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	KITEL	26,00	182,00
28	07	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	KITEL	13,00	91,00
29	07	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	KITEL	11,00	77,00
30	07	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	KITEL	22,40	156,80
31	07	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	KITEL	19,50	136,50
34	03	Quilo	Arame galvanizado nº 18	HLS	5,00	35,00
35	03	Quilo	Arame galvanizado nº 20	MACCAFERRI	7,00	21,00
37	03	Quilo	Arame recozido nº 10	MACCAFERRI	9,50	28,50
38	02	Lata	Espuma expansiva 500ml	FRANZ	7,90	23,70
39	01	Caixa	Massa para calafetar 350g	MUNDIAL	18,00	36,00
				MUNDIAL	6,00	6,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E LIMPEZA - R J FLEITH & CIA LTDA



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA**MATERIAIS ELÉTRICOS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
45	01	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	40,00	40,00
48	75	Metro	Fio paralelo 4,0mm	RCM	2,50	187,50
49	75	Metro	Fio flexível 1,5mm - preto	RCM	0,50	37,50
50	75	Metro	Fio flexível 1,5mm - azul	RCM	0,50	37,50
51	75	Metro	Fio flexível 1,5mm - verde	RCM	0,50	37,50
52	75	Metro	Fio flexível 1,5mm - vermelho	RCM	0,50	37,50
53	75	Metro	Fio flexível 2,5mm - preto	RCM	0,75	56,25
54	75	Metro	Fio flexível 2,5mm - azul	RCM	0,75	56,25
55	75	Metro	Fio flexível 2,5mm - verde	RCM	0,75	56,25
56	75	Metro	Fio flexível 2,5mm - vermelho	RCM	0,75	56,25
61	75	Metro	Fio flexível 6,0mm - preto	RCM	1,73	129,75
62	75	Metro	Fio flexível 6,0mm - azul	RCM	1,73	129,75
63	75	Metro	Fio flexível 6,0mm - verde	RCM	1,73	129,75
64	75	Metro	Fio flexível 6,0mm - vermelho	RCM	1,73	129,75
81	75	Metro	Fio rígido 6,0mm - preto	RCM	1,85	138,75
82	75	Metro	Fio rígido 6,0mm - azul	RCM	1,85	138,75
83	75	Metro	Fio rígido 6,0mm - verde	RCM	1,85	138,75
84	75	Metro	Fio rígido 6,0mm - vermelho	RCM	1,85	138,75
85	75	Metro	Fio rígido 10,0mm - preto	RCM	3,10	232,50
86	75	Metro	Fio rígido 10,0mm - azul	RCM	3,10	232,50
87	75	Metro	Fio rígido 10,0mm - verde	RCM	3,10	232,50
88	75	Metro	Fio rígido 10,0mm - vermelho	RCM	3,10	232,50
94	03	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	8,00	24,00
100	03	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	6,00	18,00
102	07	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	TASCHIBRA	12,50	87,50
103	07	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	TASCHIBRA	29,00	203,00
104	07	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	TASCHIBRA	47,00	329,00
108	03	Unidade	Rcator 2 x 40v	RCG	21,00	63,00
110	75	Metro	Cabo PP 3 x 2,5	RCM	2,50	187,50

**MATERIAIS HIDRÁULICOS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
111	18	Metro	Tubo de PVC 25mm	KRONA	1,55	27,90
112	05	Metro	Tubo de PVC 50mm	KRONA	2,90	14,50
116	07	Unidade	Joelho 25mm	KRONA	0,33	2,31
119	03	Unidade	Joelho 45° x 25	KRONA	0,60	1,80
123	02	Unidade	Adaptador de flange 40mm	KRONA	9,00	18,00
125	01	Unidade	T redução 50 x 25	KRONA	3,30	3,30
126	01	Unidade	Curva 50mm soldável	KRONA	5,10	5,10
135	03	Unidade	Sifão para pia	CENSI	3,90	11,70
139	03	Unidade	Luva 50mm esgoto	KRONA	1,00	3,00
142	02	Unidade	Joelho 45° x 100mm	KRONA	3,20	6,40
143	02	Unidade	Joelho 45° x 50mm	KRONA	1,60	3,20
146	02	Unidade	T 50mm	KRONA	2,60	5,20

**MATERIAIS DE PINTURA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
159	02	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	6,10	12,20
167	07	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	0,85	5,95

**FERRAGENS/FERRAMENTAS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
172	01	Caixa	Parafuso para forro de PVC com 1000 unidades	ANCORA	31,00	31,00
173	30	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	MISTER	0,20	6,00
174	30	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	MISTER	0,25	7,50
175	30	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	MISTER	0,30	9,00
176	75	Unidade	Parafuso telheiro	TXT	0,36	27,00
177	01	Rolo	Fio de nylon 3mm, quadrado, rolo com 312 metros	VONDER	2,70	2,70
178	02	Unidade	Pá quadrada com cabo	PANDOLFO	30,00	60,00





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



179	01	Unidade	Cabo para pá			
182	01	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	9,00	9,00
				PANDOLFO	11,00	11,00

MATERIAIS DE LIMPEZA						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
186	10	Par	Luva de raspa - curta - vários tamanhos			
187	10	Par	Luva de raspa cano longo - vários tamanhos	WORKER	11,50	115,00
188	10	Par	Luva de malha de nitril - vários tamanhos	WORKER	14,50	145,00
189	10	Par	Luva de couro - vários tamanhos	WORKER	8,00	80,00
190	10	Par	Luva de borracha - vários tamanhos	WORKER	10,10	101,00
191	10	Par	Luva de látex para limpeza - vários tamanhos	WORKER	8,50	85,00
193	04	Par	Bota de borracha cano longo - vários tamanhos	BRACOL	3,60	36,00
194	04	Par	Botina bico de aço - vários tamanhos	IMBISEG	39,00	156,00
195	06	Par	Botina de couro com solado reforçado - vários tamanhos	IMBISEG	35,00	140,00
197	01	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira	FAMASTIL	43,00	258,00
198	03	Unidade	Vassoura de nylon com cabo de madeira	FAMASTIL	19,00	19,00
				FAMASTIL	6,30	18,90
<b>TOTAL R&amp;</b>						<b>9.018,76</b>

O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.

Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal, deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



3.5 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. **O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;**

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - **Da empresa Vencedora:**

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

### CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2016 e a proposta da empresa R J FLEITH & CIA LTDA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

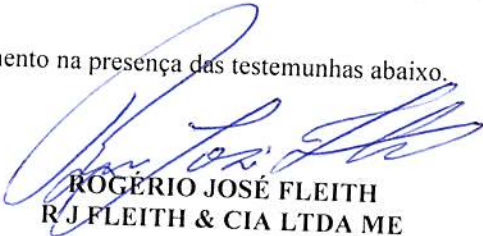
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 24 de maio de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ROGÉRIO JOSÉ FLEITH**  
R J FLEITH & CIA LTDA ME

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016  
PROCESSO Nº 21/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-15, e a empresa R J FLEITH & CIA LTDA ME estabelecida na rua Paraná, 147, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 08.993.091/0001-15, pelo seu representante, Sr. Rogério José Fleith, sob nº de CPF 371.868.179-04 e RG 3.278.342-2 SSPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	30	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	26,80	804,00	
02	02	Tubo	Pigmento para cal – tubo 50ml	XADREZ	2,30	4,60	
03	07	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	8,20	57,40	
04	22	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	6,80	149,60	
06	04	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	7,70	30,80	
08	04	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	7,70	30,80	
09	04	Pacote	Prego telheiro com 01kg – 18 x 30	TXT	9,40	37,60	
10	1500	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	FORTALEZA	0,49	735,00	
11	07	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	IMBRALIT	31,00	217,00	
12	07	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	IMBRALIT	42,90	300,30	
13	07	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 5mm	IMBRALIT	17,00	119,00	
14	07	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	IMBRALIT	23,50	164,50	
15	15	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 0,50 x 4mm	IMBRALIT	10,00	150,00	
16	03	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	PAVIN	45,00	135,00	
23	15	Unidade	Tabua 0,10 x 3,00m de pinheiro	KITEL	8,00	120,00	
24	07	Unidade	Tabua 0,15 x 3,00m de pinheiro	KITEL	13,00	91,00	
25	07	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	KITEL	17,50	122,50	
26	07	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	KITEL	26,00	182,00	
27	07	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	KITEL	13,00	91,00	
28	07	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	KITEL	11,00	77,00	
29	07	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	KITEL	22,40	156,80	
30	07	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	KITEL	19,50	136,50	
31	07	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	IHS	5,00	35,00	
34	03	Quilo	Arame galvanizado nº 18	MACCAFERRI	7,00	21,00	
35	03	Quilo	Arame galvanizado nº 20	MACCAFERRI	9,50	28,50	
37	03	Quilo	Arame recozido nº 10	FRANZ	7,90	23,70	
38	02	Lata	Espuma expansiva 500ml	MUNDIAL	18,00	36,00	
39	01	Caixa	Massa para calafetar 350g	MUNDIAL	6,00	6,00	



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
45	01	Unidade	Disjuntor trifásico 60A			
48	75	Metro	Fio paralelo 4,0mm	SOPRANO	40,00	40,00
49	75	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	2,50	187,50
50	75	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	0,50	37,50
51	75	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	0,50	37,50
52	75	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	0,50	37,50
53	75	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	0,75	56,25
54	75	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	0,75	56,25
55	75	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	0,75	56,25
56	75	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	0,75	56,25
61	75	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	0,75	56,25
62	75	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	1,73	129,75
63	75	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	1,73	129,75
64	75	Metro	Fio flexível 6,0mm – vermelho	RCM	1,73	129,75
81	75	Metro	Fio rígido 6,0mm – preto	RCM	1,73	129,75
82	75	Metro	Fio rígido 6,0mm – azul	RCM	1,85	138,75
83	75	Metro	Fio rígido 6,0mm – verde	RCM	1,85	138,75
84	75	Metro	Fio rígido 6,0mm – vermelho	RCM	1,85	138,75
85	75	Metro	Fio rígido 10,0mm – preto	RCM	3,10	232,50
86	75	Metro	Fio rígido 10,0mm – azul	RCM	3,10	232,50
87	75	Metro	Fio rígido 10,0mm – verde	RCM	3,10	232,50
88	75	Metro	Fio rígido 10,0mm – vermelho	RCM	3,10	232,50
94	03	Unidade	Tomada para telefone	RCM	3,10	232,50
100	03	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	8,00	24,00
102	07	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	MECTRONIC	6,00	18,00
103	07	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	TASCHIBRA	12,50	87,50
104	07	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	TASCHIBRA	29,00	203,00
108	03	Unidade	Reator 2 x 40v	TASCHIBRA	47,00	329,00
110	75	Metro	Cabo PP 3 x 2,5	RCG	21,00	63,00
				RCM	2,50	187,50

MATERIAIS HIDRÁULICOS						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
111	18	Metro	Tubo de PVC 25mm	KRONA	1,55	27,90
112	05	Metro	Tubo de PVC 50mm	KRONA	2,90	14,50
116	07	Unidade	Joelho 25mm	KRONA	0,33	2,31
119	03	Unidade	Joelho 45° x 25	KRONA	0,60	1,80
123	02	Unidade	Adaptador de flange 40mm	KRONA	9,00	18,00
125	01	Unidade	T redução 50 x 25	KRONA	3,30	3,30
126	01	Unidade	Curva 50mm soldável	KRONA	5,10	5,10
135	03	Unidade	Sifão para pia	CENSI	3,90	11,70
139	03	Unidade	Luva 50mm esgoto	KRONA	1,00	3,00
142	02	Unidade	Joelho 45° x 100mm	KRONA	3,20	6,40
143	02	Unidade	Joelho 45° x 50mm	KRONA	1,60	3,20
146	02	Unidade	T 50mm	KRONA	2,60	5,20

MATERIAIS DE PINTURA						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
159	02	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	6,10	12,20
167	07	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	0,85	5,95

FERRAGENS/FERRAMENTAS						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
172	01	Caixa	Parafuso para forro de PVC com 1000 unidades	ANCORA	31,00	31,00
173	30	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	MISTER	0,20	6,00
174	30	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	MISTER	0,25	7,50
175	30	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	MISTER	0,30	9,00
176	75	Unidade	Parafuso telheiro	TXT	0,36	27,00
177	01	Rolo	Fio de nylon 3mm, quadrado, rolo com 312 metros	VONDER	2,70	2,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E LIMPEZA - R. J. L. L. L. L. & CIA. LTDA



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



178	02	Unidade	Pá quadrada com cabo	PANDOLFO	30,00	60,00
179	01	Unidade	Cabo para pá	PANDOLFO	9,00	9,00
182	01	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	11,00	11,00

MATERIAIS DE LIMPEZA						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
186	10	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	WORKER	11,50	115,00
187	10	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	WORKER	14,50	145,00
188	10	Par	Luva de malha de nitril – vários tamanhos	WORKER	8,00	80,00
189	10	Par	Luva de couro – vários tamanhos	WORKER	10,10	101,00
190	10	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	WORKER	8,50	85,00
191	10	Par	Luva de látex para limpeza – vários tamanhos	WORKER	3,60	36,00
193	04	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	BRACOL	39,00	156,00
194	04	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	IMBISEG	35,00	140,00
195	06	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	IMBISEG	43,00	258,00
197	01	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira	FAMASTIL	19,00	19,00
198	03	Unidade	Vassoura de nylon com cabo de madeira	FAMASTIL	6,30	18,90
<b>TOTAL R&amp;</b>						<b>9.018,76</b>

O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.

Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2016 e a proposta da empresa R J FLEITH & CIA LTDA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

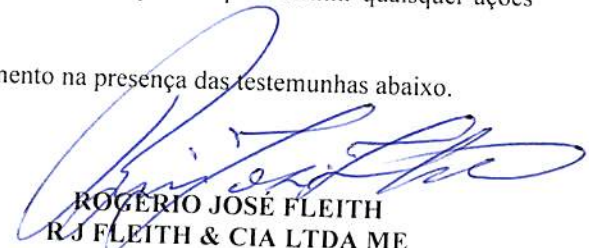
12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 24 de maio de 2016.

  
**GISELI KEMPINSKI**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**ROGERIO JOSE FLEITH**  
R J FLEITH & CIA LTDA ME

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30